



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO RERRATIFICADO EM 01/04/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada para atender as unidades da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, sendo 40 (quarenta) postos diurnos de 12 (doze) horas ininterruptas e 40 (quarenta) postos noturnos de 12 (doze) horas ininterruptas

ABERTURA: 17/04/2013

HORÁRIO: 08h30min



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013

O ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7.º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 044/2012, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo “**Menor Preço Global**”, a ser realizada em **17/04/2013**, às **08h30min**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada para atender as unidades da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, sendo 40 (quarenta) postos diurnos de 12 (doze) horas ininterruptas e 40 (quarenta) postos noturnos de 12 (doze) horas ininterruptas, conforme descrito no objeto do presente Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201200005003297. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n.º 7.468/2011 e n.º 7.466/2011, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA e HABILITAÇÃO deverão ser entregues à Pregoeira e Equipe de Apoio, no Auditório da SEGPLAN, localizada na Sede Administrativa desta Secretaria, conforme o seguinte cronograma:

17/04/2013 às 08h30min – Credenciamento, entrega de envelopes e Classificação de Propostas, Fase de Lances.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: www.segplan.go.gov.br. e www.comprasnet.go.gov.br.

I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo “Menor Preço Global”, tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância armada para atender as unidades da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, sendo 40 (quarenta) postos diurnos de 12 (doze) horas ininterruptas e 40 (quarenta) postos noturnos de 12 (doze) horas ininterruptas, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O VALOR TOTAL MÁXIMO AUTORIZADO É DE R\$ 7.092.014,40 (SETE MILHÕES NOVENTA E DOIS MIL E QUATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE PREGÃO.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

1.3. O licitante vencedor se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

II. DA SESSÃO DO PREGÃO

2.1. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

2.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso IV, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

2.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentá-los, a começar pelo autor da proposta selecionada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances.

2.4. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.

2.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

2.6. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos itens 2.1 e 2.2.

2.7. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

2.8. Encerrada a fase de lances, havendo participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, verificando-se a ocorrência de empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, conforme Decreto Estadual 7.466/2011, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno. Sendo a melhor oferta válida sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará na forma de sorteio. A Pregoeira se encarregará de convocar a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para novo lance e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos.

2.9. Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar lance no prazo indicado no item 2.8 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.10. Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, inclusive em relação à certificação de amostras, decidindo motivadamente a respeito;

III . DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, da seguinte forma:

3.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, com documentação que comprove a competência de quem assina a procuração.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, a **Declaração I e II (Anexos IV e V)**, respectivamente. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

3.3. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos do item **3.2.** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pela Pregoeira, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5. Somente após a declaração de encerramento do credenciamento, é que serão recebidos os envelopes.

IV. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

4.1. A "PROPOSTA DE PREÇO" contida no Envelope 1, deve ser apresentada digitada, preferencialmente em duas (02) vias, elaborada sem emendas ou rasuras, devidamente datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pela proponente ou seu representante legal, devendo observar o seguinte:

1. Preços propostos, apresentados em Reais, referente à data de apresentação da proposta;
2. A proposta poderá ser feita em papel timbrado da Proponente ou de seu representante legal, desde que atendidas todas as condições exigidas no Edital;
3. Não será considerada Proposta elaborada em desacordo com este Edital e seus Anexos;
4. Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes, serão corrigidos pela pregoeira, e ainda, ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, prevalecerá este último;
5. Não será considerada Proposta sem assinatura da proponente ou de seu legítimo representante;
6. A Pregoeira não considerará Proposta que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital ou proposta alternativa, ou ainda, que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
7. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, e ainda não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas após o recebimento das propostas;
8. A licitante deverá apresentar Proposta Financeira prevendo todos e quaisquer custos para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, não se admitindo posteriormente o pedido de revisão de custos adicionais ou alteração dos valores e índices propostos.
9. A licitante deverá arcar com todas as despesas com passagens, diárias de hotel, alimentação, deslocamento (táxi), bem como qualquer outra pequena despesa indireta até a efetiva entrega dos serviços;

4.2. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

4.3. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas.

4.4. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Pregoeira, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

4.5. Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, arts. 3º e 4º do Decreto Estadual nº 7.466/2011, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

4.6. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, apresentando situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência.

4.7. A licitante deverá enviar também, juntamente com a Proposta Comercial, a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo dos Anexos II-A e II-B detalhando os custos que compõem os preços propostos para a contratação, em consonância com os arts. 44 § 3º e 48, II, da Lei 8.666/93. Para a comprovação dos itens constantes das referidas planilhas, a licitante deverá anexar à sua Proposta, cópia das Convenções Coletivas de Trabalho da categoria em vigor. Deverão ser adotadas ainda, as seguintes considerações:

- a) O salário que será adotado pertinente à categoria é o último salário normativo, homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho. Definido o percentual de variação salarial resultante de Convenção Coletiva de Trabalho, de cada categoria considerada, a licitante vencedora da licitação poderá solicitar a devida atualização salarial, conforme previsto no item 10 deste Edital.
- b) O salário da categoria não poderá ser inferior ao salário mínimo vigente.
- c) Caso ocorra necessidade de preenchimento do item “outros”, a licitante deverá discriminá-lo.

V. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1. O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame, dentro do ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO), a seguinte documentação:

5.1.1. Certificado de Registro Cadastral vigente e compatível com o objeto licitado ou CRC- Certificado de Regularidade Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás este deverá estar em vigência, compatível com o objeto licitado

5.1.2. Os Certificados de Registro Cadastral poderão substituir os documentos constantes nos subitens 5.3.1, 5.3.2 e 5.3.3 do item 5.3.) desde que estejam com regularidade e com suas datas de vencimento em vigor na data da realização da sessão.

5.1.3. Caso seja apresentado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado - CADFOR da Superintendência de Logística e Suprimentos da SEGPLAN este deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

5.2. O Pregoeiro efetuará consulta ao CADFOR do Sistema SEACS do Estado de Goiás, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta para estes itens. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço, nos termos do item 5.3.3 para a consecução do Registro Cadastral, deverá também enviá-lo para análise.

5.3. As licitantes deverão atender, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o caso, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

5.3.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.3.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c1) à Seguridade Social – INSS

c2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c3) à Fazenda Pública Federal:

c3.1) Receita Federal, e

c3.2) Dívida Ativa da União;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

c4) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

c7) à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.3.2.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

c) Comprovação da boa situação financeira através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC PC	=	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP PC + PNC	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo não-circulante
GS =	$\frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não-circulante}}$

5.3.4. Qualificação Técnica



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

- a) Apresentar 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou serviços de vigilância armada com pelo menos 50% do quantitativo estabelecido no neste edital.
- b) Apresentar Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 387/2006 - DPF/MJ de 28.08.2006;
- c) Apresentar Autorização para aquisição e posse de armas e munições, conforme art. 20, VIII, da Lei 7.102/83;
- d) Apresentar Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública (ou equivalente), em nome do licitante, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto n.º 89.056 de 24/11/1983.
- e) Apresentar comprovante de que a empresa possui experiência mínima de 03 (três) anos no mercado;
- f) A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- g) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO I – De fato Impeditivo e Ciência das Cláusulas do Edital (Anexo III) de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital.
- h) A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público (Anexo IV), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.4. DO ENVELOPE Nº1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

- a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

- b) O envelope deverá conter a proposta comercial, deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;

c) A proposta comercial deverá ser elaborada conforme Modelo de Proposta Comercial – Anexo II deste Edital.

5.5. DO ENVELOPE N° 2 – "HABILITAÇÃO"

a) O envelope deverá estar identificado da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2013
ENVELOPE N°. 02 - DOCUMENTAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

5.6. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 4 (quatro) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

5.9. O tratamento favorecido previsto no art. 3º (Decreto Estadual n.º 7.466/2011) somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.10. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.11. A não-regularização da documentação no prazo do estipulado no item 5.8 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.12. As certidões exigidas nos itens 5.3.2 e 5.3.3 que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Pregão.

5.13. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no item 12 deste edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

5.14. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

VI. DOS RECURSOS

6.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

6.1.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente

6.2. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Secretário do Planejamento e Desenvolvimento do Estado de Goiás, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo ao Senhor Secretário do Planejamento julgá-lo em igual prazo.

6.3. O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

6.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

6.6. A decisão do recurso será postada no site www.segplan.go.gov.br.

VII . DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

VIII. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

8.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado nos sites: www.comprasnet.go.gov.br e www.segplan.go.gov.br.

IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

a) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

9.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

X. DA REVISÃO DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

10.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a entrega do objeto da licitação, deverá apresentar a Nota Fiscal na Superintendência de Vapt Vupt da SEGPLAN, que atestará a Nota Fiscal e a encaminhará para o pagamento.

10.2. A SEGPLAN pagará à CONTRATADA o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser apresentadas Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos, situada na Rua 82, nº 400, 7º Andar, Setor Central, Goiânia – Goiás, até o 5º dia útil do mês subsequente a execução dos serviços.

10.3. Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.4. Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticadas da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, cópia autenticada da Guia de Previdência Social e Certidão Negativa de ISSQN do município onde os serviços serão executados.

10.5. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

tenha sido aplicada.

10.6. - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período poderá ser utilizada a variação salarial resultante de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo no mês da categoria considerada, como índice de reajustamento.

10.7. Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

10.8. Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

10.9. A Repactuação será realizada conforme estabelecido na Cláusula quarta do Contrato.

XI . DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas com a presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº **2301.2701.04.122.1120.2215.03.00** do orçamento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

XII . DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEGPLAN, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEGPLAN;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).

12.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, o Secretário de Estado de Gestão e Planejamento efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação.

13.2. Caso o adjudicatário não comprove manutenção das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, a SEGPLAN convocará os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor, podendo também neste caso revogar o certame licitatório.

13.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do referido contrato, contados da notificação feita pela Pregoeira.

13.4. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse entre as partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4. No caso de prorrogação de vigência do contrato, os preços poderão ser reajustados tendo como base de referência utilizada a variação salarial resultante de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo no mês da categoria considerada, como índice de reajustamento.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O edital poderá ser retirado através do site www.segplan.go.gov.br, e/ou no sistema www.comprasnet.go.gov.br ou diretamente com a Pregoeira e Equipe de Apoio no seguinte endereço: Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul.

14.2. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.3. Fica assegurado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

14.4. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

14.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

14.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

14.12. Caberá a empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo ou pelo telefone (0xx62) 3201 – 5795 ou 3201-5785, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

14.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Goiânia - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XV. DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e planilha de formação de custos

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV - Declaração I – Dos Fatos Impeditivos e Ciência das Cláusulas do Edital.

Anexo V – Declaração II – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público

Anexo VI – Minuta Contratual

Goiânia, 01 de abril de 2013.

Luciene Vieira Batista
Pregoeira



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo I



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.



1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância armada para atender as Unidades da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, sendo 40 (Quarenta) postos diurnos de 12 (doze) horas ininterruptas e 40 (Quarenta) postos noturnos de 12 (doze) horas ininterruptas.

2. JUSTIFICATIVA

Para garantir a integridade física dos servidores da SEGPLAN no ambiente de trabalho, o acervo patrimonial contra a ação de terceiros, não permitindo sua depreciação, violação, evasão e apropriação indébita, nas unidades da SEGPLAN, incluindo os vapt vupts ativos e em fase de implantação.

3. DA QUANTIDADE

ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SEGURANÇA ARMADA.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CÓDIGO DE ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO EM RS	
					MEDIA UNITARIA	MEDIA MENSAL
01	Posto de vigilância armada de 12 horas diurno	Serv.	44.547	40	7.092,34	283.693,60
02	Posto de vigilância armada 12 horas noturno	Serv.	44554	40	7.682,69	307.307,60
TOTAL:						591.001,20

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Fazer rondas internas e externas do edifício durante o dia e a noite;

4.2 Comunicar imediatamente à SEGPLAN, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que seja adotada as providencia de regularização necessárias;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

- 4.3** Controlar entrada e saída de pessoas nos edifícios fora do horário normal de expediente, conferindo listagem de funcionários que tem livre acesso ao local;
- 4.4** Manter afixado no posto em local visível o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 4.5** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, bem como as que entenderem oportunas;
- 4.6** Colaborar com a Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem Policial dentro das instalações da Administração, facilitando, melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 4.7** Dar segurança aos funcionários durante o horário de expediente diurno e noturno;
- 4.8** Fiscalizar saídas de objetos e equipamentos dos edifícios;
- 4.9** Repassar para o (s) vigilantes (s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 4.10** Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir representar risco para o patrimônio da Administração;
- 4.11** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar;
- 4.12** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados as instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 4.13** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 4.14** Proibir todo e qualquer tipo de atividades comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços das instalações;
- 4.15** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

- 4.16** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientações recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 4.17** Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 4.18** Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar (em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.19** Manter constante verificação de entrada e saída de público e contribuintes nos diversos setores destes edifícios durante o período diurno;
- 4.20** Manter seus equipamentos de trabalho e armamento em perfeitas condições de uso;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificados de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 5.2** Implantar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- 5.3** Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida;
- 5.4** A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 5.5** Apresentar à administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de arma” e “Porte de arma”, que serão utilizados pela mão-de-obra nos postos;
- 5.6** Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilante no momento da implantação dos postos.
- 5.7** Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 5.8** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes da contratada, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.



- 5.9** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- 5.10** Efetuar a reposição de mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 5.11** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 5.12** Atender de imediato às solicitações quando a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação de serviços;
- 5.13** Instituir ao seu preposto quando à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.14** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- 5.15** Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno horário estabelecido pela a contratada) devera ser alternados;
- 5.16** A arma devera ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos meios para a solução de eventual problema.
- 5.17** Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar o serviço, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 5.18** Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo Maximo de 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;
- 5.19** Manter ser pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais;
- 5.20** Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da SEGPLAN ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.



5.21 Fornecer todo material necessário e compatível à Mão de obra envolvida confirme descrição abaixo e de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho mais recente;

- a) Calças;
- b) Camisas;
- c) Cinto;
- d) Quepe ou boné;
- e) Jaqueta de frio ou japona;
- f) Capa de chuva;
- g) Crachá;
- h) Revolver calibre 38;
- i) Cinto com coldre e baleiro;
- j) Munição calibre 38;
- k) Cassetete e porta cassetete;
- L) Apito;
- m) Lanterna e pilhas.

5.22 Apresentar comprovante de que a empresa possui experiência mínima de 03(três) anos no mercado;

5.23 Apresentar 01(um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no respectivo conselho, comprovando que o licitante executa ou executou serviços de vigilância armada com pelo menos 50% do quantitativo estabelecido neste termo de referência;

5.24 Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII, da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.25 Apresentar autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, conforme estabelece a Lei nº 7.012, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 387/2006 – DPF/MJ de 28.08.2006.

6. DA CONTRATANTE

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93;

6.2 Definir os horários e escalas de trabalho para os postos especificados;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.



6.3 Disponibilizar instalações sanitárias;

6.4 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SEGPLAN se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

6.5 A gestão do contrato ficará a cargo da Superintendência de Vapt Vupt da SEGPLAN.

7. DA PLANILHA DE PREÇOS

Conforme anexo neste processo.

8. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Os locais para a execução dos serviços e a quantidade de postos são os indicados na tabela a seguir, porém a SEGPLAN poderá realizar, a qualquer tempo, qualquer remanejamento dos postos que seja necessário para atender suas unidades, sendo elas na capital ou em cidades do interior do estado.

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS	
		DIURNO	NOTURNO
01	Vapt Vupt Alexânia: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
02	Vapt Vupt Alto Paraíso: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
03	Vapt Vupt Aruanã: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
04	Vapt Vupt Alvorada do Norte: Av. Bernardo Sayao s/n – Qd. 01 – Lt 15 – Bairro Ipiranga / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
05	Vapt Vupt Garavelo: Av. Tropical, Qd. 2, Lt. 04/05 e 06, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia - GO / Previsão de inauguração maio/2012	01	01



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

06	Vapt Vupt Caçu: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
07	Vapt Vupt Campos Belos: Praça da Igreja – Centro – Prédio da Prefeitura /Previsão de inauguração junho/2012	01	01
08	Vapt Vupt Catalão: Rua 5, 47, Bairro Mãe de Deus, Catalão - GO /Previsão de inauguração junho/2012	01	01
09	Vapt Vupt Cidade ocidental: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
10	Vapt Vupt Corumbá de Goiás: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
11	Vapt Vupt Formosa: Av. Brasília, 193 - Centro /Previsão de inauguração junho/2012	01	01
12	Vapt Vupt empresarial: Sem endereço/ Previsão de inauguração Março/2012	01	01
13	Vapt Vupt Shopping mangalô: Av. Mangalô, esq. c/ rua Sírios, St. Morada do Sol, Goiânia - GO /Previsão de inauguração maio/2012	01	01
14	Vapt vupt Goiatuba: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
15	Vapt vupt Mozarlândia: Av. Presidente Getulio Vargas, 17, Centro, Mozarlândia – GO /Previsão de inauguração junho/2012	01	01
16	Vapt vupt Novo Gama: Quadra 497, Lt02- Setor Central Previsão de inauguração junho/2012	01	01
17	Vapt Vupt Planaltina: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
18	Vapt Vupt Pirinópolis: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
19	Vapt vupt Porangatu: Av. Adelino Américo de Azevedo, Rodoshopping, Porangatu - GO /	01	01
20	Vapt Vupt Posse: Av. Nestor Bauduino de Souza, 309 – Centro Posse – GO	01	01
21	Vapt Vupt Quirinópolis: Praça Av. Brasil, 276, Setor Central Quirinópolis – GO/ Previsão de inauguração junho/2012	01	01
22	Vapt Vupt Rubiataba: Sem endereço/Previsão de inauguração junho/2012	01	01
23	Vapt Vupt Santa Helena: Sem endereço/ Previsão de inauguração junho/2012	01	01
24	Vapt Vupt Sancrerlândia: Sem endereço/ Previsão de inauguração junho/2012	01	01



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

25	16 unidades de Vapt Vupts a serem definidos os locais de acordo com o memorando nº 57/2012 de 15 Fevereiro de 2012 em anexo no processo.	16	16
TOTAL DE POSTOS		40	40

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços e da vigência do contrato é de 12(doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, conforme define a Lei 8.666/93, por se tratar de serviços de natureza continuada.

Goiânia, 19 de abril de 2012.

Diogo Aurélio Pereira
Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos
SEGPLAN/GO

Diogo Aurélio Pereira

Gerente de Apoio Logístico e suprimentos

Responsável pelo termo de referência



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013– SEGPLAN/GO

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

FAX:

e-mail:

Conta Corrente nº:

Banco:

Nº da Agência:

À Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução do objeto do Pregão Presencial nº. 002/2013. A validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Lote Único

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Posto de vigilância armada de 12hs diurno	Serv.	40			
2	Posto de vigilância armada 12hs noturno	Serv.	40			
Valor total anual R\$						

VALOR GLOBAL MENSAL R\$ _____ (_____)

VALOR GLOBAL ANUAL R\$ _____ (_____).

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos, conforme demonstrativo abaixo.

Local, **, de *****, de 2012.

Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

ANEXO II – A - DIURNO

1. POSTO DIURNO

Discriminação para formação de preço Mensal: 01 (um) posto de vigilância armada de 12 (doze) horas **diurnas**, envolvendo 02 (dois) vigilantes para cada posto com jornada de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo.

A proposta deverá ser elaborada com base no Salário Normativo pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente em vigor.

TIPO DE MÃO-DE-OBRA	
I - MÃO-DE-OBRA	
REMUNERAÇÃO:	
01 - Salário dos Vigilantes	R\$ _____ (_____)
02 - Horas Extras	(_____ %) R\$ _____
03 - Adicionais (periculosidade/ insalubridade)	(_____ %) R\$ _____
04 - Outros (especificar)	(_____ %) R\$ _____
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ _____ (_____)
VALOR DA RESERVA TÉCNICA:	R\$ _____ (_____)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

II - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

Grupo "A":

01 - INSS	(____%) R\$ _____
02 - SESI ou SESC	(____%) R\$ _____
03 - SENAI ou SENAC	(____%) R\$ _____
04 - INCRA	(____%) R\$ _____
05 - Salário Educação	(____%) R\$ _____
06 - FGTS	(____%) R\$ _____
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	(____%) R\$ _____
08 - SEBRAE	(____%) R\$ _____

Grupo "B":

09 - Férias	(____%) R\$ _____
10 - Auxílio Doença	(____%) R\$ _____
11 - Licença Paternidade/maternidade	(____%) R\$ _____
12 - Faltas Legais	(____%) R\$ _____
13 - Acidente de Trabalho	(____%) R\$ _____
14 - Aviso Prévio	(____%) R\$ _____
15 - 13º Salário	(____%) R\$ _____

Grupo "C":

16 - Aviso Prévio Indenizado	(____%) R\$ _____
17 - Indenização Adicional	(____%) R\$ _____
18 - Indenização (rescisões sem justa causa)	(____%) R\$ _____

Grupo "D":

19 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	(____%) R\$ _____
---	-------------------

Grupo "E":

20 - Incidência dos encargos do grupo "A", exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17	(____%) R\$ _____
---	-------------------

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS: (____%) R\$ _____

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____, ____ (_____).

III - INSUMOS:

01 - Prêmio Assiduidade (se aplicável)	R\$ _____
02 - Exames médicos	R\$ _____
03 - Custos de pagamento salarial (de acordo com a tabela do custo do lançamento contábil – Banco Central)	R\$ _____
04 - Uniforme	R\$ _____
05 - Equipamentos	R\$ _____
06 - Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ _____
07 - Vale Transporte	R\$ _____
08 - Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ _____
09 - Recrutamento/Seleção, treinamento e reciclagem de Pessoal	R\$ _____
10 - Seguro de vida e custo do seguro de responsabilidade civil	R\$ _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

11 - Outros (especificar) R\$ _____

VALOR DOS INSUMOS: R\$ _____ (_____).

Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica

IV - DEMAIS COMPONENTES

01 - Despesas Administrativas/Operacionais (____%) R\$ _____

02 - Lucro (____%) R\$ _____

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (01+02): R\$ _____
(_____)

V - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+Outros) (____%)

VALOR DOS TRIBUTOS = R\$ _____ (_____)

VI - PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO POSTO DIURNO (I+II+III+IV+V)

VALOR MENSAL UNITÁRIO DO POSTO = R\$ _____
(_____)

VII - PREÇO GLOBAL ANUAL (DIURNO) (Preço Mensal Unitário do Posto X **40 Postos** X 12 meses)

R\$ _____ (_____)

ANEXO II – B - NOTURNO

2. POSTO NOTURNO

Discriminação para formação de preço Mensal: 01 (um) posto de vigilância armada de 12 (doze) horas **noturnas**, envolvendo 02 (dois) vigilantes para cada posto com jornada de 12 x 36 horas de segunda-feira a domingo.

A proposta deverá ser elaborada com base no Salário Normativo pertinente a categoria de vigilante, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho mais recente em vigor.

TIPO DE MÃO-DE-OBRA

I - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO:

01 - Salário dos Vigilantes R\$ _____ (_____)

02 - Adicional Noturno (____%) R\$ _____

03 - Horas Extras (____%) R\$ _____

04 - Adicionais (periculosidade/ insalubridade) (____%) R\$ _____

05 - Outros (especificar) (____%) R\$ _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ _____ (_____)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA: R\$ _____ (_____)

II - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

Grupo "A":

01 - INSS (____%) R\$ _____
02 - SESI ou SESC (____%) R\$ _____
03 - SENAI ou SENAC (____%) R\$ _____
04 - INCRA (____%) R\$ _____
05 - Salário Educação (____%) R\$ _____
06 - FGTS (____%) R\$ _____
07 - Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS (____%) R\$ _____
08 - SEBRAE (____%) R\$ _____

Grupo "B":

09 - Férias (____%) R\$ _____
10 - Auxílio Doença (____%) R\$ _____
11 - Licença Paternidade/maternidade (____%) R\$ _____
12 - Faltas Legais (____%) R\$ _____
13 - Acidente de Trabalho (____%) R\$ _____
14 - Aviso Prévio (____%) R\$ _____
15 - 13º Salário (____%) R\$ _____

Grupo "C":

16 - Aviso Prévio Indenizado (____%) R\$ _____
17 - Indenização Adicional (____%) R\$ _____
18 - Indenização (rescisões sem justa causa) (____%) R\$ _____

Grupo "D":

19 - Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" (____%) R\$ _____

Grupo "E":

20 - Incidência dos encargos do grupo "A", exceto o item 06, sobre os itens 16 e 17 (____%) R\$ _____

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS: (____%) R\$ _____

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____,____ (_____).

III - INSUMOS:

01 - Prêmio Assiduidade (se aplicável) R\$ _____
02 - Exames médicos R\$ _____
03 - Custos de pagamento salarial R\$ _____
(de acordo com a tabela do custo do lançamento contábil – Banco Central)
04 - Uniforme R\$ _____
05 - Equipamentos R\$ _____



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

06 - Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R\$ _____
07 - Vale Transporte	R\$ _____
08 - Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$ _____
09 - Recrutamento/Seleção, treinamento e reciclagem de Pessoal	R\$ _____
10 - Seguro de vida e custo do seguro de responsabilidade civil	R\$ _____
11 - Outros (especificar)	R\$ _____

VALOR DOS INSUMOS: R\$ _____ (_____).

Sobre a composição dos Insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica

IV - DEMAIS COMPONENTES

01 - Despesas Administrativas/Operacionais	(____%) R\$ _____
02 - Lucro	(____%) R\$ _____
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	(01+02): R\$ _____
(_____)	

V - TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+Outros) (____%)

VALOR DOS TRIBUTOS = R\$ _____ (_____)

VI - PREÇO MENSAL UNITÁRIO DO POSTO DIURNO (I+II+III+IV+V)

VALOR MENSAL UNITÁRIO DO POSTO = R\$ _____
(_____)

VII - PREÇO GLOBAL ANUAL (DIURNO) (Preço Mensal Unitário do Posto X **40 Postos** X 12 meses)

R\$ _____ (_____)

NOTAS:

- 1) Caso haja necessidade de utilizar o item "Outros", o mesmo deverá ser especificado;
- 2) A data base para efeito de cotação dos preços de mão-de-obra deverá ser a da convenção coletiva mais atual em vigor;
- 3) Os itens dos Grupos "B" e "C" possuem caráter ilustrativo, devendo o proponente, se for o caso, indicar os de sua conveniência;
- 4) Os itens III e IV possuem caráter ilustrativo, devendo o proponente, se for o caso, indicar os de sua conveniência;
- 5) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título, devendo os serviços executados não incluir ônus adicionais.
- 6) Cumprir o especificado na Lei Estadual 16.017/2007, no art. 3º § 2º.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/ 2013.

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e do CPF(MF) n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO I - DOS FATOS IMPEDITIVOS
e CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À

Secretária de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás- SEGPLAN
Palácio Pedro Ludovico Teixeira nº 400 – 7º andar, Setor Sul, 74015-908

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013.

Assunto: Declaração

A Empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA:

- sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
- ter ciência de todas as cláusulas do Edital, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO V

**DECLARAÇÃO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE
NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO n.º /2013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, POR EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SENDO 40 (QUARENTA) POSTOS DIURNOS DE 12 (DOZE) HORAS ININTERRUPTAS E 40 (QUARENTA) POSTOS NOTURNOS DE 12 (DOZE) HORAS ININTERRUPTAS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E DE OUTRO LADO A EMPRESA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 03 – Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da C.I nº 267100 SSP-GO e CPF/MF nº 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta capital, conforme Decreto nº 7.434/2011 e Portaria nº 581/2011-GAB, neste ato representando o seu titular Sr. **GIUSEPPE VECCI**, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I nº xxxxxxxxx, DGPC-GO e CPF/MF nº xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por, RG e CPF ..., doravante denominada de **CONTRATADA**, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de nº 201200005003297, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e demais normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo 1º - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada, por empresa especializada, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, sendo 40 (quarenta) postos diurnos de 12 (doze) horas ininterruptas e 40 (quarenta) postos noturnos de 12 (doze) horas ininterruptas, conforme Edital de Licitação e seus anexos e Proposta de Preços da CONTRATADA.

Parágrafo 2º - Faz parte integrante deste Contrato o edital, o Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Parágrafo 1º - O objeto do presente contrato deverá ser executado de acordo com disposto no Termo de Referência.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato deverão ser observados os seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Posto de vigilância armada de 12hs diurno	Serv.	40			
2	Posto de vigilância armada 12hs noturno	Serv.	40			

VALOR GLOBAL MENSAL R\$ _____

VALOR GLOBAL ANUAL R\$ _____

Parágrafo 2º - O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a execução do serviço realizado no período correspondente.

Parágrafo 3º - Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho a favor da Adjudicatária, que após a execução do serviço, mensalmente, conforme estabelecido no item 3 do Termo de Referência (Anexo I), deverá apresentar perante a unidade solicitante do evento da SEGPLAN a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 4º - A SEGPLAN pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor correspondente, através de Ordem de Pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais, as quais deverão ser devidamente apresentadas aos gestores, atestadas e enviadas para a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças - SEGPLAN, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira n.º 400 – 7º andar – Setor Sul – Goiânia-GO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de prestação dos serviços.

Parágrafo 5º - Para efetivação do pagamento ainda será solicitada a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral e/ou outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante. Em caso de irregularidade nos documentos apresentados, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 6º - Para comprovação da regularidade da empresa a licitante vencedora deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, com cópias autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social, e cópia autenticada da Guia de Previdência Social.

Parágrafo 7º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período poderá ser utilizado a variação salarial resultante de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo no mês da categoria considerada, como índice de reajustamento.

Parágrafo 8º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da SEGPLAN é nº 02.476.034/0001-82.

Parágrafo 9º - Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

Parágrafo 10º - Nenhum pagamento será efetuado antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Parágrafo 11º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365), onde:

EM = encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidos Ampliado do IBGE) / 100

Parágrafo 12º - O valor do presente contrato é de R\$ _____
(_____) para a execução dos serviços conforme estabelecido no edital e seus anexos e na proposta comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO

Parágrafo 1º - Será admitida a repactuação dos preços contratados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

Parágrafo 2º - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a. da data limite para apresentação das propostas comerciais previstas no instrumento convocatório em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato; ou

b. da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

Parágrafo 3º - Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

Parágrafo 4º - As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes. Caso haja renovação do mesmo, o valor correspondente ao aviso prévio trabalhado deverá ser deduzido da planilha de custos e formação de preços da empresa, a ser apresentada por ocasião da renovação.

Parágrafo 5º - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

Contratada e no contrato.

Parágrafo 6º - A solicitação de repactuação somente será deferida por meio de negociação entre as partes, considerando-se:

- a. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b. As particularidades do contrato em vigência;
- c. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

Parágrafo 7º - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser tomada no prazo limite de 60 (sessenta) dias, contado a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Tribunal para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo 8º - A SEGPLAN poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

Parágrafo 9º - Na superveniência de prorrogação da vigência do contrato, em que não seja ressalvado expressamente o direito previsto no subitem 7.6, operará a preclusão do direito de repactuação.

Parágrafo 10º - A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Parágrafo 11º - Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Parágrafo 12º - A revisão dos preços poderá ser iniciada:

- a. Pela SEGPLAN, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;
- b. Pela CONTRATADA, mediante solicitação da SEGPLAN, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:
 - b.1. planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

b.2. cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

Parágrafo 13º - Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

Parágrafo 14º - Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

Parágrafo 15º - O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada.

Parágrafo 16º - Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Parágrafo 1º - O recebimento por parte da SEGPLAN será em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

a) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo 2º - A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

Parágrafo 3º - Os postos deverão ser instalados na capital e no interior do Estado de Goiás, conforme a seguir:

ITEM	LOCAL	QUANTIDADE DE POSTOS	
		DIURNO	NOTURNO
01	Vapt Vupt Alexânia: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
02	Vapt Vupt Alto Paraíso: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
03	Vapt Vupt Aruanã: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
04	Vapt Vupt Alvorada do Norte: Av. Bernardo Sayao s/n – Qd. 01 – Lt 15 – Bairro Ipiranga / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
05	Vapt Vupt Garavelo: Av. Tropical, Qd. 2, Lt. 04/05 e 06, Jardim Tropical, Aparecida de Goiânia - GO / Previsão de inauguração maio/2012	01	01
06	Vapt Vupt Caçu: Sem endereço / Previsão de	01	01



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

	inauguração junho/2012		
07	Vapt Vupt Campos Belos: Praça da Igreja – Centro – Prédio da Prefeitura / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
08	Vapt Vupt Catalão: Rua 5, 47, Bairro Mãe de Deus, Catalão - GO / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
09	Vapt Vupt Cidade ocidental: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
10	Vapt Vupt Corumbá de Goiás: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
11	Vapt Vupt Formosa: Av. Brasília, 193 - Centro / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
12	Vapt Vupt empresarial: Sem endereço/ Previsão de inauguração Março/2012	01	01
13	Vapt Vupt Shopping mangalô: Av. Mangalô, esq. c/ rua Sírios, St. Morada do Sol, Goiânia - GO / Previsão de inauguração maio/2012	01	01
14	Vapt vupt Goiatuba: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
15	Vapt vupt Mozarlândia: Av. Presidente Getulio Vargas, 17, Centro, Mozarlândia – GO / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
16	Vapt vupt Novo Gama: Quadra 497, Lt02- Setor Central Previsão de inauguração junho/2012	01	01
17	Vapt Vupt Planaltina: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
18	Vapt Vupt Pirinópolis: Sem endereço / Previsão de inauguração junho/2012	01	01
19	Vapt vupt Porangatu: Av. Adelino Américo de Azevedo, Rodoshopping, Porangatu - GO /	01	01
20	Vapt Vupt Posse: Av. Nestor Bauduíno de Souza, 309 – Centro Posse – GO	01	01
21	Vapt Vupt Quirinópolis: Praça Av. Brasil, 276, Setor Central Quirinópolis – GO/ Previsão de inauguração junho/2012	01	01
22	Vapt Vupt Rubiataba: Sem endereço/ Previsão de inauguração junho/2012	01	01
23	Vapt Vupt Santa Helena: Sem endereço/ Previsão de inauguração junho/2012	01	01
24	Vapt Vupt Sancrerlândia: Sem endereço/ Previsão de inauguração junho/2012	01	01
25	16 unidades de Vapt Vupts a serem definidos os locais de acordo com o memorando nº 57/2012 de 15 Fevereiro de 2012 em anexo no processo.	16	16
TOTAL DE POSTOS		40	40

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

Parágrafo 1º - Os recursos correrão à conta da dotação orçamentária de n.º 2013.2701.04.122.1120.2215.03.00 do orçamento vigente da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, conforme Nota de Empenho n.º....., emitida em dede 20....., no valor de R\$...... (.....).

Parágrafo 2º - Os recursos necessários para garantir a execução contratual relativos ao exercício financeiro do ano seguinte serão feitos de acordo com a dotação orçamentária específica daquele ano, podendo ocorrer complementação e suplementação de empenho, a teor do art. 5 e 65, § 8º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo 1º - Na execução do presente contrato, obriga-se:

.1 A CONTRATADA:

- a. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificados de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- b. Implantar imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- c. Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida;
- d. A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- e. Apresentar à administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de arma” e “Porte de arma”, que serão utilizados pela mão-de-obra nos postos;
- f. Fornecer as armas, munição e respectivos acessórios aos vigilante no momento da implantação dos postos.
- g. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- h. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes da contratada, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- i. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- j. Efetuar a reposição de mão-de-obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

- k. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- l. Atender de imediato às solicitações quando a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação de serviços;
- m. Instituir ao seu preposto quando à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- n. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;
- o. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno horário estabelecido pela a contratada) devera ser alternados.
- p. A arma devera ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos meios para a solução de eventual problema.
- q. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar o serviço, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- r. Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo Maximo de 24(vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração;
- s. Manter ser pessoal uniformizado, identificado através de crachás, com fotografia recente, e provido de equipamentos e materiais;
- t. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da SEGPLAN ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;
- u. Fornecer todo material necessário e compatível à Mão de obra envolvida conforme descrição abaixo e de acordo com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho mais recente;

1. Calças;
2. Camisas;
3. Cinto;
4. Quepe ou boné;
5. Jaqueta de frio ou japonsa;
6. Capa de chuva;
7. Crachá;
8. Revolver calibre 38;
9. Cinto com coldre e baleiro;
10. Munição calibre 38;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

- 11. Cassetete e porta cassetete;
 - 12. Apito;
 - 13. Lanterna e pilhas.
- v. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- w. Arcar com todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.
- y. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- z. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

.2 A CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei 8666/93;
- b) Definir os horários e escalas de trabalho para os postos especificados;
- c) Disponibilizar instalações sanitárias;
- d) Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SEGPLAN se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso solicitar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- e) Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, tudo conforme o Parágrafo Primeiro do Art. 61, da Lei n° 8.666/93 e Diário Oficial da União.
- f) Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- h) Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela Contratada ou não, necessárias para a correta execução do objeto;
- i) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- j) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

k) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com os termos do Edital e seus anexos;

k) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 57, da Lei n.º8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo 1º - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SEGPLAN, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a SEGPLAN;

f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

Parágrafo 2º - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SEGPLAN ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Parágrafo 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a. por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)”.

b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c. judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 2º – A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo 3º - No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Gerência de Licitações e Contratos

Parágrafo 1º - Fica eleito o foro da Capital do Estado de Goiás, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos dias ____ do mês de _____ de ____.

Pela **CONTRATANTE**:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

GIUSEPPE VECCI
Secretário de Gestão e Planejamento

OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA
Superintendente Executivo
Decreto nº 7.434/2011
Portaria nº 581/2011-GAB

Pela **CONTRATADA**:

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF **CPF**